



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

LEI Nº 210/2021

PROTOCOLO	
Nº _____	HORA: 18:50
DATA 24/08/2021	
<i>Sheila Cristina</i>	
Assinatura/Matrícula	

Institui a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, cria e extingue cargos comissionados na estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, e dá outras providências.

Sheila Cristina de
Secretária de Gabinete
Matrícula 0897

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2021 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres está subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - São competências da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:

I – formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero no âmbito municipal;

II- elaborar o planejamento de gênero que contribua na a ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;

III – promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltado à implementação de políticas para as mulheres.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura da Administração Pública do Município de Primavera, nos termos do art. 37. V da Constituição Federal, os seguintes cargos comissionados:

I – Secretário Municipal de Políticas para Mulheres;

II – Diretor;

III – Assessor.

§ 1º As atribuições dos cargos comissionados mencionados nos incisos I, II e III estão dispostos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - O valor do subsídio do Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, é estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da Constituição Federal.

“*Câmara Municipal de Primavera*”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

§ 1º - O valor dos vencimentos dos cargos de Diretor e Assessor estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos 5 (cinco) cargos comissionados da Estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, discriminado a seguir

- I – Diretor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);
- II – Chefe do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);
- III – Assessor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (3).

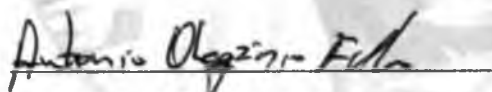
Parágrafo Único. A soma dos vencimentos mensais atribuídos aos cargos e funções extintos no caput equivale a R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, Plenário da Câmara, 23 de agosto de 2021.



ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO

Presidente

PRIMAVERA

“*Câmara Municipal de Primavera*”

Aprovado em 19 Discursão
Em 23 de 08 de 2021

Antonio Acacio Filho
Presidente